



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1982
Em 24 / 11 / 06

Sergio T. Souza
Sargento - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 21 de novembro de 2006.

MENSAGEM Nº 68/2006

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.818/2006 QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter a essa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto que versa sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.818/2006 que autoriza Concessão de gratificação ao servidor membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Tal iniciativa deve-se ao fato da constatação de que a Administração Pública deve primar pela qualidade dos serviços prestados aos munícipes, garantindo o cumprimento dos princípios elencados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ressalta-se que os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão de grande responsabilidade e de suma importância para o fiel cumprimento dos princípios antes mencionados.

Nesse sentido, a gratificação ora proposta tem também o objetivo de valorizar o servidor membro da referida Comissão pelas tarefas desenvolvidas.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto, reiteramos à V.Ex.ª e aos Ilustres Vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Prefeito